



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 1 de 70

Prefeitura publica edital de novo concurso público para a Guarda Municipal de Olímpia

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia acaba de publicar o Edital 01/2024 de um novo Concurso Público, desta vez para a Guarda Civil Municipal. O documento foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico desta sexta-feira, dia 21 de junho.

No total, estarão disponíveis 8 vagas, respeitando as reservas legais para agente feminino e PCD. Para concorrer, o interessado deve ter o Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria "A/B"; Altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60m para o sexo feminino; Idade mínima igual ou superior a 18 anos e idade máxima de 35 anos completos até a data da homologação do concurso; entre outros requisitos.

Segundo cronograma do certame, **as inscrições estarão abertas das 10 horas do dia 01 de julho de 2024 às 23h59 do dia 01 de agosto de 2024**, exclusivamente pelo site www.nossorumo.org.br, do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, responsável pela organização e aplicação do concurso. A taxa de inscrição será de R\$ 65,00, sendo que poderá ser solicitada a isenção para os candidatos que atenderem às condições previstas no edital.

A previsão é de que a Prova Objetiva seja aplicada no dia 01 de setembro de 2024 (domingo), com confirmação da data, locais e horários de prova a serem divulgados posteriormente nos canais oficiais. O salário base é de R\$ 2.557,00 mais R\$ 500,00 de Auxílio Alimentação e benefícios inerentes ao cargo.

Ao todo, o processo do concurso da CGM conta com cinco fases, sendo Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Exames Médicos e Toxicológico, Avaliação Psicológica e Investigação Social. A primeira etapa é de caráter classificatório e eliminatório e as demais são eliminatórias para a habilitação final dos candidatos aprovados, que estarão aptos a exercer as atribuições que a função exige.

O novo certame foi aberto tendo em vista o encerramento do primeiro concurso para a GCM, visando, assim, ampliar o quadro de profissionais da guarda. Devido às fases, todo o trâmite deve levar cerca de um ano para ser concluído.

Considerado um dos mais importantes projetos para a melhoria da segurança pública e patrimonial da história de Olímpia, a Guarda Civil Municipal foi criada na gestão do prefeito Fernando Cunha, com início oficial da operação em setembro de 2022, quando foi realizada a formatura dos 50 primeiros agentes, aprovados em concurso público, empossados e devidamente treinados.

A capacitação da GCM de Olímpia é realizada pela Academia de Campinas, considerada referência na formação de agentes no país. O efetivo municipal atua no patrulhamento local, garantindo a ordem e a conservação do patrimônio público, bem como na fiscalização do trânsito e ações de apoio a diversas ações e secretarias.

Todas as informações sobre o concurso podem ser consultadas no Diário Oficial desta sexta-feira (21).





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 2 de 70

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros atos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10
Outros Atos	55
Poder Legislativo	70
Licitações e Contratos	70
Autorização de Contratação Direta	70
Atos Legislativos	70
Atos de Mesa	70

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 3 de 70

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação **Exclusivo "ME" e "EPP"** **Republicação**

Pregão Eletrônico nº. 49/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caixas térmicas e cadeiras, para realização do 60º Festival do Folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/07/2024 às 13h30. Disputa às 14h00 do dia 11/07/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de junho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Outros atos

Aviso de Retomada de Licitação **Concorrência nº. 02/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos para a execução de obra referente a reforma da área de lazer do Distrito de Baguaçu, incluindo a implantação de quadra de bocha coberta e playground, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 26/06/2024 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Gonçalves de Jesus
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 4 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

020972 - PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ: 24.724.211/0001-35

E-mail – comercial.paulistaservicos@gmail.com, comercial@paulistasp.com.br,
diretoria@paulistasp.com.br, kleber@paulistasp.com.br,
olimpia@paulistasp.com.br, contas@paulistasp.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 446/2023 – CONTRATO n° 121/2024
Sr. Luis Kleber Zabotto da Costa

Ref.: Reparo de danos – RENAULT MASTER placa: FDR-5938

Senhor Fornecedor,

Considerando o Termo Circunstanciado Administrativo nº 07/2024, referente à colisão e aos danos causados ao veículo oficial Renault Master placa FDR-5938, no dia 15/04/2024.

Considerando que o motorista, senhor Fabiano Alex Bortolotti, pertence ao quadro de funcionários da empresa “Paulista Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Eireli”, a qual possui contrato ativa com o Município.

Considerando que o motorista/conductor, senhor Fabiano ao manobrar o referido veículo colidiu o mesmo vindo à causar danos materiais no veículo, ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo dano causado, conforme disposto nas cláusulas 6.19, 9.30. e 6.46.p “Das Obrigações da Contratada”

“6.19 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.30 – Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades como polidez, ética, discrição e aparência, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

6.46.p. Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado por danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da S.M.S. (Secretária Municipal de Saúde), decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.”

Considerando tratar-se de dano causado na execução da prestação de serviços de motoristas para condução de veículos na realização de transporte sanitário, de urgência e emergência de pacientes usuários da rede de saúde SUS e demais serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia/SP.

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realize os devidos reparos no veículo oficial, descrito no Termo Circunstanciado Administrativo nº 07/2024.



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 5 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui infração, sujeitando a Contratada a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2.b) "Das Sanções Administrativas"

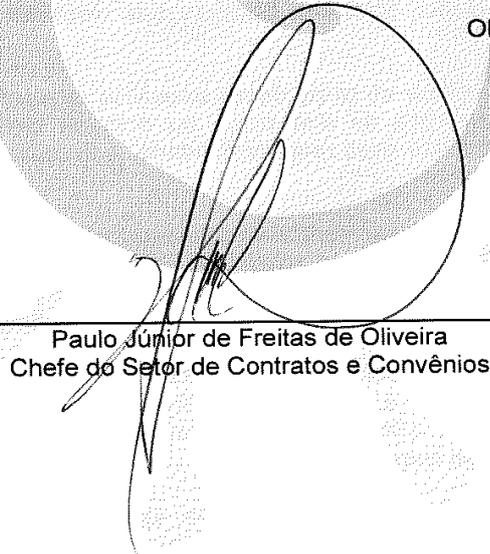
b2) A não apresentação da documentação prevista no subitem 6.41., sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que dará ensejo à rescisão contratual e penalidades decorrentes.

6.41 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.3. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4. do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Junho de 2024


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 6 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

020972 - PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

CNPJ: 24.724.211/0001-35

E-mail – comercial.paulistaservicos@gmail.com, comercial@paulistasp.com.br,
diretoria@paulistasp.com.br, kleber@paulistasp.com.br, contas@paulistasp.com.br,
olimpia@paulistasp.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2023 – CONTRATO n° 145/2023
Sr. Luis Kleber Zabotto da Costa

Ref.: Reparo de danos – RENAULT MASTER placa: FCD-7259

Senhor Fornecedor,

Considerando o Termo Circunstanciado Administrativo nº 01/2024, referente à colisão e aos danos causados ao veículo oficial Renault Master placa FCD-7259, no dia 02/01/2024.

Considerando que o motorista, senhor Giuliano José da Silva Garcia, pertence ao quadro de funcionários da empresa “Paulista Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Eireli”, a qual possui contrato ativa com o Município.

Considerando que o motorista/conductor, senhor Giuliano ao manobrar o referido veículo colidiu o mesmo vindo à causar danos materiais ao veículo, ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo dano causado, conforme disposto nas cláusulas 6.2.e 6.33 “Das Obrigações da Contratada”:

“6.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários particulares ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.33 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, faltas, omissão e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissão ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preço atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.”

Considerando tratar-se de dano causado na execução da prestação de serviços de motoristas para condução de veículos na realização de transporte sanitário, de urgência e emergência de pacientes usuários da rede de saúde SUS e demais serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia/SP.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 7 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realize os devidos reparos no veículo oficial, descrito no Termo Circunstanciado Administrativo nº 01/2024.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a Contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.6. do Contrato, a saber:

“8.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.”

GRAU 5	
De 1,7% (um vírgula sete décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
22	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia.
23	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
24	Deixar de indenizar o município ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
25	Quebra de sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda quando for o caso, por ocorrência.

2.1) A multa será apurada e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.11 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Junho de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 8 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

2ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Contrato 278/2022– Pregão Eletrônico 256/2022

Empresa: Control Risk Monitoramento Ltda
CNPJ: 02.030.538/0001-74

Senhor Representante Legal,

Considerando que a empresa **CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA** é vencedora do processo de Pregão Eletrônico 256/2022, realizado em 16/09/2022, contrato 278/2022;

Considerando que, segundo o edital, anexo I, item 6.3, o prazo para instalação de novos equipamentos quando se tratar de aditivo é de 2 dias, a partir da solicitação do Setor de Frotas, sem custos adicionais.

Considerando que, houve assinatura do aditivo de quantitativo em 27/03/2024, e também a solicitação do Setor de Frotas via e-mail no dia 28/03/2024;

Considerando que até o momento houve instalações de equipamentos de forma parcial, ficando pendente a instalação de 07 equipamentos;

Considerando que houve várias cobranças através de e-mails, solicitando a finalização da instalação, fato que não ocorreu até o momento;

Considerando também a falta de envio de cartões de identificação de condutor, solicitado através de e-mail e telefone, sem retorno ou envio.

Considerando ainda que o item 8.2 do contrato mencionado prevê as sanções no caso de inadimplemento das obrigações da Contratada, a saber:

“8.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a lei 8666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.2.1. - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

8.2.2. - Multas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 9 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

8.2.6. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado no caso de recuso ou inexecução

8.3.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao Contratado:

8.3.3. Até 01 (um) ano nos casos que a inadimplência acarretar prejuízos para Administração.

Diante do exposto, o representante legal da empresa fica notificado a tomar providências quanto a finalização da implantação dos novos equipamentos e o envio dos novos cartões de identificação de condutor em até 5 dias, a partir do recebimento deste.

Desde já, fica concedido o prazo de 5 dias, contados do recebimento desta para, em querendo, manifestar-se, formalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa. Após os prazos estabelecidos, esta Administração decidirá sobre as implicações da conduta do Contratado.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 20 de junho de 2024.

TAMIRES CRISTINA DE
TOLEDO:38924832808

Assinado de forma digital
por TAMIRES CRISTINA DE
TOLEDO:38924832808
Dados: 2024.06.20 15:36:58
-03'00'

Tamires Cristina de Toledo
Gestora do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 10 de 70

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 1993**, na **Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014**, na **Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018**, no **Decreto nº 8.501, de 02 de agosto de 2022** e no **Decreto nº 9.157, de 05 junho de 2024**, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, no Cargo de **Guarda Civil Municipal** descrito na **Tabela I**, constante das **INSTRUÇÕES ESPECIAIS - CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pelo **Decreto n.º 9.157, de 05 junho de 2024** e sob organização e aplicação do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargo e vagas de Guarda Civil Municipal, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para o cargo.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a jornada semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

Cód. Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino) (*)	Vagas PcD (**)	Remuneração Inicial/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova Objetiva	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (***)	08	01	R\$ 2.557,00 (****)/ A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria "A/B"; Ter altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) quando do sexo feminino.	OLÍMPIA/ SP	R\$ 65,00	X

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 11 de 70

OBS.: 1) A letra "x" disposta na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em único período, a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas exclusivas do Sexo Feminino.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pela Lei Municipal nº 2.368 de 30 de junho de 1994.

4) (***) Será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Olímpia.

5) (****) Ao valor base do salário será adicionado o valor de 65% (sessenta e cinco por cento) referente ao Regime Especial de Trabalho de Guarda - RETG.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:

1.6.1. Vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho dos Guardas Civis Municipais da Estância Turística de Olímpia poderá ser de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou seja, 12x36; ou de 12 (doze) horas trabalhadas por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, 12 (doze) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, ou seja, 12x24x12x48; ou de 8 (oito) horas trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira, com descanso sábado e domingo, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 12 de 70

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da homologação do concurso;

2.1.3. Ter altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) quando do sexo feminino;

2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 15.4. do **Capítulo 15**, deste Edital;

2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**;

2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

2.1.11. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído do Concurso Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 13 de 70

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 14 de 70

local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 15 de 70

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 16 de 70

endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.12.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.12.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 6.163, de 15 de outubro de 2015, fundamentada pela Lei Municipal nº 4.002, de 12 de agosto de 2015, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que for **DOADOR DE SANGUE**, possuir a carteira de doador e tiver realizado **3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data final de inscrição no Concurso Público.

4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1. deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.2.1. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE**, o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.2., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de três doações de sangue nos últimos doze meses, considerando retroativamente o último dia de inscrição para solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme **Anexo III – Cronograma** deste Edital, **com a cópia de seu documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

4.1.2.2. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 17 de 70

4.1.2.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

4.1.2.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.1.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

4.1.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.2. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios, por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.2.1. O candidato **somente poderá solicitar apenas uma isenção**. Caso o candidato envie documentação solicitando mais de uma isenção, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

4.3. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

4.5. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.6. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.7. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 18 de 70

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º e pela Lei Municipal nº 2.368 de 30 de junho de 1994.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 19 de 70

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 20 de 70

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
	PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS		
PRIMEIRA		Língua Portuguesa	08	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
		Matemática	07		
		Noções de Informática	05		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 21 de 70

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
	Conhecimentos Específicos	20		
SEGUNDA	EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
TERCEIRA	EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO		Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (com análise de perfil para o cargo)		Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

6.1.1. **PRIMEIRA FASE – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 09**, deste Edital.

6.1.3. **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital;

6.1.4. **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica (com a análise de perfil para o cargo)**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

6.1.5. **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data mencionada no **Anexo III**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 22 de 70

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 23 de 70

Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 7.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 24 de 70

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos do Concurso.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

7.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO**

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 25 de 70

RUMO exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, podendo ser eliminado, se constatado má fé.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1. deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 26 de 70

7.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE -- PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 27 de 70

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

9. DA SEGUNDA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** será aplicado para todos os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – Provas Objetivas** com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por Cargo)
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Até 105ª (centésima quinta) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.1.1. No caso de empate na última posição, serão convocados para o Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física de todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.1.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.

9.2. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** serão realizadas na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física disponibilizado da Internet no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2., deste Capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato (Exame Antropométrico).

9.3.1. O candidato que não tiver a **altura mínima exigida** para o cargo, **1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para as mulheres e 1m,65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros) para os homens**, comprovado na realização da Aferição de Altura **não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.4. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 28 de 70

prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "**ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**".

9.5. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes abaixo, não poderá prestar o referido teste e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP – EDITAL 01/2024**.

DATA: (máximo 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização do Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.

9.7. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.

9.9. O Teste de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

9.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 210 (duzentos e dez) pontos na nota do Teste de Aptidão Física, estando o mesmo **APTO** para a avaliação das demais etapas do concurso.

9.11. O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.12. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no Teste de Aptidão Física.

9.13. Será considerado **INAPTO** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não obtiver nota igual ou superior a 210 (duzentos e dez) pontos;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;

d) atestado não constando as especificações do edital;

e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.

9.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 29 de 70

9.15. O Teste de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

9.16. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90
	Igual ou acima de 32	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 23	0
	De 24 a 25	10
	De 26 a 27	20
	De 28 a 29	30
	De 30 a 31	40
	De 32 a 33	50
	De 34 a 35	60
	De 36 a 37	70
	De 38 a 39	80
	De 40 a 41	90
	Igual ou acima de 42	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 30 de 70

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
MASCULINO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 9"00	0
	De 9"00 a 8"76	10
	De 8"75 a 8"51	20
	De 8"50 a 8"26	30
	De 8"25 a 8"01	40
	De 8"00 a 7"76	50
	De 7"75 a 7"51	60
	De 7"50 a 7"26	70
	De 7"25 a 7"01	80
	De 7"00 a 6"76	90
	Menos que 6"75	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
MASCULINO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 31 de 70

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 10"25	0
	De 10"25 a 10"01	10
	De 10"00 a 9"76	20
	De 9"75 a 9"51	30
	De 9"50 a 9"26	40
	De 9"25 a 9"01	50
	De 9"00 a 8"76	60
	De 8"75 a 8"51	70
	De 8"50 a 8"26	80
	De 8"25 a 8"01	90
	Menos que 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
FEMININO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

9.17. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.17.1. O candidato que for considerado **INAPTO** será desclassificado do Concurso Público.

9.18. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 32 de 70

9.18.1. TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO) O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.18.2. TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um ângulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.18.3. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.

9.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

9.18.5. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

9.19. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

9.20. Caberá recurso do resultado da Avaliação Médica, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10. DA TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO

10.1. A **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** será aplicada a todos os candidatos **APTOS** na **SEGUNDA FASE – SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 33 de 70

Teste de Aptidão Física, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

10.2. Os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão realizados na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através da Internet no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.1. A data do Exame Médico Específico é sujeita à alteração.

10.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local dos Exames Médicos Específicos e Exame Toxicológico a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

10.2.3. Ao candidato só será permitida a participação do Exame Médico Específico na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

10.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Médico Específico em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

10.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Médico Específico, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.3.3. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 10.3.2.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 34 de 70

10.6. O do Exame Médico Específico, será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.

10.6.1. Serão aceitos os exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

10.6.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.

10.7. No Exame Médico Específico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

10.7.1. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

10.7.2. O candidato submetido ao do Exame Médico Específico deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

10.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;

c) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para o Exame Médico Específico.

10.9. O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório.

10.10. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Específico ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.12. O resultado provisório do Exame Médico Específico será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

10.13. Informações adicionais sobre o Exame Médico Específico serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10.14. Caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11. DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica** será aplicada para todos os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

11.2. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica** será realizada na cidade de **OLÍMPIA/SP** ou em cidade próxima onde houver profissional credenciado pela Polícia Federal, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física disponibilizado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. A data da Avaliação Psicológica é sujeita à alteração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 35 de 70

11.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Avaliação Psicológica.

11.5. Ao candidato só será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

11.5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

11.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.6.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o item 11.6.2.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

11.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal e consistirá na utilização de instrumentos de avaliação, que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

11.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica, como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual, como coletivamente, por meio das seguintes características e suas definições:

- **Controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 36 de 70

- **Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica, para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;
- **Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca, diante de um estímulo interno, ou externo, sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- **Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- **Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho, ou particular;
- **Potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir, adequadamente, seu comportamento;
- **Memória auditiva e visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
- **Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- **Disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas, ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir, ou empreender uma ação, tomando à frente em uma determinada situação;
- **Potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- **Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- **Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir, adequadamente, às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 37 de 70

- **Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

- **Fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

- **Sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional, ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

11.8.2. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao cargo de Guarda Municipal deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

11.8.3. O candidato será considerado **APTO** se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

11.8.4. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado.

11.8.5. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.

11.8.6. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Fases de I a III, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.9. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.

11.10. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, podendo ser eliminado do Concurso Público.

11.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

11.13. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.15. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.16. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a avaliação e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 38 de 70

11.17. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, conforme mencionado no **Anexo III**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

11.18. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

11.19. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de Edital de Convocação.

11.20. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que informará seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

11.21. O resultado provisório da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

11.22. Informações adicionais sobre a Avaliação Psicológica serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

11.23. Caberá recurso do resultado da Avaliação Psicológica, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12. QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

12.1. A **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental** será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aplicada para todos os candidatos habilitados na **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica**.

12.2. A entrega da documentação da Investigação Social e Comportamental será realizada na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física disponibilizado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

12.2.1. A data da Investigação Social e Comportamental é sujeita à alteração.

12.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social e Comportamental a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

12.2.3. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social e Comportamental na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

12.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social e Comportamental em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da investigação social e Comportamental com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 39 de 70

de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

12.3.1. A relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social e Comportamental, serão divulgados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a referida etapa.

12.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.4. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social e Comportamental.

12.5. Entende-se por Investigação Social e Comportamental, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

12.5.1. A investigação social e Comportamental irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral.

12.5.2. Conforme Lei Federal nº 11.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

12.6. Os Documentos a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental, são os especificados a seguir:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado Rio de Janeiro, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- h) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
- i) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- j) 2 (duas) Fotos recentes 5x7; e
- k) Carteira de Trabalho.

12.6.1. Na falta de qualquer documento indicado no item 12.6., o candidato estará sujeito a eliminação deste Concurso Público.

12.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal,

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 40 de 70

Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício do cargo público.

12.8. Após análise da documentação, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada conduta inadequada, caracterizada conforme especificado no item 12.1. deste Capítulo.

12.9. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação Social e Comportamental.

12.10. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

12.11. Após realização da Investigação Social e Comportamental, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.12. Caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase - Prova Objetiva, após aprovação em todas as Fases disposta no Capítulo 6 – Das Avaliações do Concurso Público**.

13.1.1. A realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

13.1.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

13.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver **maior idade**, dentre os candidatos com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do **Estatuto do Idoso** – Lei Federal nº 10.741/03.

13.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de **Conhecimentos Específicos**;

31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 41 de 70

13.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de **Língua Portuguesa**;

13.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de **Matemática**;

13.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de **Noções de Informática**;

13.7.6. Tiver **maior idade**, para os candidatos **não alcançados pelo Estatuto do Idoso**.

13.7.7. Tiver exercido efetivamente a **função de Jurado do Tribunal do Júri** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

13.7.8. Sorteio.

13.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

13.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

13.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

13.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

13.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

13.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

13.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

13.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no Critério de Desempate de Jurado;
- f) aplicação das Provas Objetivas, TAF - Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental;
- g) divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas; e

32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 42 de 70

h) divulgação do Resultado Provisório e classificação provisória das Provas Objetivas, Exame Antropométrico e TAF - Teste De Aptidão Física, Exames Médicos Específicos e Toxicológico, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental.

14.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

14.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 14.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. e seus subitens.

14.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2., deste capítulo.

14.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

14.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

14.9.2. Fora do prazo estabelecido;

14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

14.9.5. Contra terceiros;

14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

14.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

14.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 43 de 70

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Paineis do Candidato → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – Concurso Público – 02/2024 → Recurso.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

15.3.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

15.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos discriminados a seguir:

- a) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- b) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- e) Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br');
- f) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
- h) 1 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- i) Inscrição do PIS/PASEP;
- j) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) 1 (um) comprovante de Residência;
- l) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- m) Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 44 de 70

- n) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
- o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- q) Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- r) Atestado de antecedentes criminais;
- s) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- t) Comprovante da Qualificação cadastral do e-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);
- u) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

15.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

15.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** poderá solicitar documentos complementares.

15.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

15.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.7. O não comparecimento do candidato, em qualquer das etapas previstas neste edital implica a desistência tácita do candidato aprovado, com exclusão do Concurso Público. Presumindo-se a desistência, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do Termo de Desistência.

15.7.1. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme o disposto nos itens **17.12.** e **17.13.**, do **Capítulo 17** deste Edital.

15.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.

15.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 45 de 70

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.12. O ato de admissão no cargo da Carreira da Guarda Civil Municipal, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

15.13. A nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

16.1. Todos os candidatos que forem considerados aptos em todas as fases do concurso farão parte de uma lista final de aprovados, que contará com a classificação decrescente de todos eles. Os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas oferecidas serão incorporados no cargo público de Guarda Civil Municipal, matriculados em Curso de Formação, que terá caráter eliminatório. Os demais, pela ordem de classificação, ficarão aguardando nova chamada de convocação, pelo prazo previsto no edital.

16.2. Obrigatoriamente, constarão no currículo do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o cargo, sendo o tempo de duração estabelecido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

16.2.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do Curso de Formação, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

16.3. O curso de Formação poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do curso de formação para guardas civis municipais tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do curso.

16.4. O ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal será aprovado no curso de formação quando atender a todos os requisitos previstos neste item, na forma e condições previstas na legislação:

- a) apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;
- b) revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
- c) demonstrar capacitação física, técnica e psicológica para o exercício do cargo;
- c) tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

16.5. A reprovação no Curso de Formação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.

16.5.1. Constituirá causa de reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários para o exercício do cargo;

16.5.2. Constituirá causa de desligamento do curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública e privada.

16.6. Findo o Curso de Formação, os habilitados permanecerão no cargo público de Guarda Civil Municipal, para conclusão do período de estágio probatório e os inabilitados serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16.6.1. Não se aplica aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal a avaliação anual de que trata os artigos 21 a 29, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014.

16.7. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, por meio de Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 46 de 70

será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br)

16.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE Guarda Civil Municipal**.

16.8. A realização do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** ficará sob responsabilidade da **Guarda Civil Municipal DE OLÍMPIA**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

17.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br).

17.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

17.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 47 de 70

aos cuidados do **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, através de mensagem enviada ao e-mail apoio@olimpia.sp.gov.br ou de forma presencial, no guichê de atendimento, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, Olímpia - SP, CEP 15400-085, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.13.1. Endereço não atualizado;

17.13.2. Endereço de difícil acesso;

17.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

17.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

17.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

17.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

17.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 48 de 70

17.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Estância Turística de Olímpia/SP, 21 de junho de 2024.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 49 de 70

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Compete aos Guardas Civis Municipais:

- I - zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação;
- II - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
- III - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados;
- IV - manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura;
- V - apresentar-se sempre limpo, barbeado, bigode, unhas e cabelos aparados;
- VI - as mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso;
- VII - participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento;
- VIII - levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
- IX - encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão;
- X - orientar e fiscalizar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações;
- XI - orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas;
- XII - encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional;
- XIII - responder pelas ações realizadas em sua área de atuação;
- XIV - sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Civis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens;
- XV - respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores;
- XVI - quando em serviço, portar credencial expedida pelo órgão competente;
- XVII - executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, armeiro, rádio operador e patrulhamento a pé ou com bicicleta, respeitada a hierarquia;
- XVIII - comparecer a sede quinze minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos;
- XIX - exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal;
- XX - ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo;
- XXI - conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores;
- XXII - tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
- XXIII - percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado;
- XXIV - prender qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, apresentando-o a Autoridade Policial;
- XXV - tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência mental tenham discernimento reduzido, bem como os excepcionais sem desenvolvimento mental completo, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 50 de 70

- XXVI - transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento;
- XXVII - reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;
- XXVIII - entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- XXIX - auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais;
- XXX - vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos;
- XXXI - auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública;
- XXXII - participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
- XXXIII - apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente;
- XXXIV - redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal;
- XXXV - garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa;
- XXXVI - cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência;
- XXXVII - educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito;
- XXXVIII - conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato;
- XXXIV - quando nomeado Agente de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, Prefeito Municipal, deverá executar fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB;
- XXXV - o Guarda Civil Municipal, enquanto agente de trânsito deverá, ao término de cada plantão, entregar o Auto de Infração Aplicado (AIA) na Administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis;
- XXXVI - levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos;
- XXXVII - comparecer em todas as instruções determinadas;
- XXXVIII - considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exijam sua intervenção;
- XXXIX - manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções;
- XL - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XLI - executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores hierárquicos;
- XLII - usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 51 de 70

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos LibreOffice (Versão 7.5.8). Aplicativos do LibreOffice (Writer, Calc e Impress). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico Thunderbird: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências); Lei Federal nº 11.340/2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Institui o Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal Nº 12.527/2011 e alterações (Regula o acesso a informações); Decreto-Lei nº 2.848/1940 e alterações (Código Penal: Dos crimes contra a vida - artigos 121 a 128; Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em geral - artigos 312 a 317, 319 a 333, 335 a 337); Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - artigo 5º; Da Administração Pública - artigos 37 a 41; Da Segurança Pública - artigo 144). Resolução CONTRAN Nº 925, de 28 de março de 2022. Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei Orgânica do Município de Olímpia/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 52 de 70

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
21/06/2024				Divulgação do Edital de Abertura.
24/06/2024	10:00	25/06/2024	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
28/06/2024	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
28/06/2024	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
01/07/2024	10:00	01/08/2024	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
01/07/2024	10:00	02/07/2024	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
01/07/2024	10:00	01/08/2024	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
08/07/2024	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
09/07/2024	10:00	10/07/2024	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
15/07/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
02/08/2024			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
12/08/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/08/2024	10:00	14/08/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
23/08/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
23/08/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
01/09/2024				Aplicação das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
02/09/2024	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
02/09/2024	10:00	03/09/2024	23:59	Período de correção cadastral.
03/09/2024	10:00	04/09/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
03/09/2024	10:00	04/09/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
03/09/2024	10:00	04/09/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
20/09/2024	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
20/09/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
20/09/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
20/09/2024	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 53 de 70

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
20/09/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
23/09/2024	10:00	24/09/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
04/10/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
04/10/2024	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
11/10/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
19 e/ou 20/10/2024				Aplicação da avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física
21/10/2024	10:00	22/10/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da avaliação de aptidão física e do exame antropométrico (estrutura, equipe técnica etc.).
28/10/2024	15:00			Divulgação do resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
28/10/2024	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
29/10/2024	10:00	30/10/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física
06/11/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
06/11/2024	15:00			Divulgação do resultado final da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
14/11/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
14 a 18/12/2024				Aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
19/12/2024	10:00	20/12/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
10/01/2025	15:00			Divulgação do resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
10/01/2025	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
13/01/2025	10:00	14/01/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
24/01/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
24/01/2025	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
29/01/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação a QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
05 a 09/02/2025				Aplicação da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
21/02/2025	15:00			Divulgação do resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 54 de 70

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
24/02/2025	15:00	25/02/2025	23:59	Solicitação da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica no site do Instituto Nosso Rumo.
28/02/2025	15:00			Convocação para a Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
06 a 09/03/2025				Realização da Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
10/03/2025	10:00	11/03/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
21/03/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
21/03/2025	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
26/03/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
23 a 27/04/2025				Realização da entrega da documentação e das entrevistas da QUINTA FASE- Investigação Social e Comportamental.
21/05/2025	15:00			Publicação do resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
22/05/2025	10:00	23/05/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
06/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
06/06/2025	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental e Homologação.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 55 de 70

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGIMENTO INTERNO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia convocada pelo Decreto Municipal nº 9.148, de 21 de maio de 2024, nos termos do disposto na portaria do Ministério das Cidades nº 175/2024 e Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação nº 2/2024, será realizada no dia 13 de junho de 2024, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Olímpia, das 8h às 17h sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI- Eleger delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos documentos base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até dez dias após a sua realização, em formulário próprio emitido pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 56 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia será presidida pela Secretária de Planejamento e Finanças, ou sua suplência, conforme designação do Prefeito Municipal.

Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora Municipal, conforme os termos do Portaria Municipal nº 54.608, de 22 de maio de 2024.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e Decreto Municipal nº 9.148, de 21 de maio de 2024.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

Art. 8º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 04 (quatro) grupos designados durante a Conferência, que elaborarão as propostas, um para cada temática definida no artigo 11 deste regimento.

§ 1º - Em cada grupo de trabalho será garantida a participação de todos os segmentos participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos de trabalho contarão com os participantes inscritos e um relator indicado de cada grupo para explanação das propostas elaboradas.

Art. 9º Cada grupo de trabalho deverá discutir e elencar 06 (seis) propostas, sendo no mínimo 04 (quatro) propostas com abrangência municipal, 01 (uma) proposta com abrangência estadual e 01 (uma) proposta com abrangência federal, para serem levadas à plenária, através do relator indicado pelo grupo, para votação final das propostas, que deverão ser encaminhadas à Etapa Estadual.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia será realizada com a seguinte programação:

I – 7:30h – 8h – Credenciamento;

II - 08h – 08h30 – Abertura;

III - 9h30 – 12h30 – Apresentação de 03 (três) palestras com duração de no máximo 50 (cinquenta) minutos de apresentação, para cada uma delas, sobre os eixos definidos, sendo, em seguida, 10 (dez) minutos para perguntas e respostas, podendo ser elaborada de forma verbal ou escrita;

IV - 12h30 – 13h30 – Pausa para Almoço;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 57 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

V – 14h – 4ª palestra com duração de no máximo de 50 (cinquenta) minutos de apresentação, sendo, em seguida, 10 (dez) minutos para perguntas e respostas, podendo ser elaborada de forma verbal ou escrita;

VI - 15 – 16h – Separação dos grupos em eixos para discussão e elaboração das propostas e escolha, por cada grupo, de um relator para explanação das propostas em plenária;

VII – 16h - Plenária final com apresentação e aprovação das propostas por eixos a serem encaminhadas para Etapa Estadual;

VIII – 16h30 – Eleição e definição dos 07 (sete) delegados eleitos para a Etapa Estadual;

IX – 17h – Encerramento.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 10º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia, terá como temática: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação de questões locais e regionais.

Art. 11. A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia será composta por 04 (quatro) grupos de debates e plenária, com a seguinte pauta:

- I – 1.º GRUPO – Habitação;
- II – 2.º GRUPO – Saneamento Básico;
- III – 3.º GRUPO – Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- IV – 4.º GRUPO – Mobilidade Urbana e Segurança.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia, em suas diversas etapas, terá a participação de representantes dos segmentos abaixo citados, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual, sendo:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.
- II - Movimentos populares: 26,7%.
- III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.



RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 58 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%.

Art. 13. Os órgãos e entidades dos segmentos elencados acima, poderão inscrever cada qual 01 (um) representante com direito a voto, maior de 18 (dezoito) anos, por meio de ficha de inscrição nos termos do Anexo II, integrante deste regimento, indicando a área de atuação e o endereço do órgão ou entidade representante, acrescido de documento pessoal quando o inscrito for candidatar-se para delegado para a Conferência Estadual.

§ 1.º A ficha de inscrição e o protocolo serão preenchidos no dia da Conferência.

§ 2.º Cada representante inscrito terá direito a voto, independente do número de entidades que venha a representar.

§ 3.º Terão prevalência as inscrições dos órgãos e entidades que protocolizarem as fichas de inscrição até o horário limite estabelecido no Parágrafo 6º deste artigo, sendo confirmadas as inscrições dos participantes da comunidade que atenderem ao disposto neste artigo.

§ 4.º Em caso de qualquer questionamento de iniciativa, ou não, da Comissão Organizadora Municipal, caberá à entidade inscrita comprovar, por meio de documentação adequada, a legitimidade e legalidade de funcionamento dela.

§ 5.º Serão aceitas inscrições no local de credenciamento para os demais cidadãos participantes, como ouvintes, sem direito a voto, conforme Anexo I.

§ 6.º O credenciamento ocorrerá das 7:30h às 8h do dia 13 de julho de 2024, na Câmara Municipal.

Art. 14. Todos os participantes inscritos como delegados, maiores de 18 (dezoito) anos, terão direito à voz e voto nas discussões das propostas que irão para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15. O número de delegados da Conferência Municipal da Estância Turística de Olímpia para a participação na Conferência Estadual foi definido pela Comissão Organizadora Estadual, devendo sua eleição ser realizada no dia da Conferência Municipal, no total de 07 (sete) delegados, sendo preferencialmente eleito um de cada segmento.

§ 1.º Os delegados serão eleitos pela plenária da 7ª Conferência Municipal da Estância Turística de Olímpia, em votação simbólica e espontânea.

Parágrafo único. O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente, também a ser eleito pela mesma Plenária, do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.



RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 59 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 16. Somente os participantes inscritos como representantes de entidades poderão ser indicados como candidatos a delegados.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal, propor à Plenária da Conferência, o Regimento Interno para a Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

Art. 18 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no § 2º do artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Estância Turística de Olímpia.

IV – Lista de presença dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Ficha Específica com a relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 19 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.



RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 60 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA FICHA DE INSCRIÇÃO

- () – Poder Executivo Municipal
() – Poder Legislativo Municipal
() – Movimentos sociais e populares
() – Sindicatos de trabalhadores
() – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos profissionais
() – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
() – Organizações não governamentais
() – Cidadão

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CPF ou RG _____ **TELEFONE:** () _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ **BAIRRO:** _____ - **MUNICÍPIO:** OLÍMPIA

E-MAIL: _____

Estância Turística de Olímpia, 13 de junho de 2024.

(Assinatura do Participante)



7ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO

DATA: 13 / 06 / 2024

INSCRITO COMO: () Cidadão ou () Representante de segmento



RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 61 de 70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADOS

- () – Poder Executivo Municipal
() – Poder Legislativo Municipal
() – Movimentos sociais e populares
() – Sindicatos de trabalhadores
() – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos profissionais
() – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
() – Organizações não governamentais

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CPF ou RG _____ TELEFONE: () _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ - MUNICÍPIO: OLÍMPIA

E-MAIL: _____

Estância Turística de Olímpia, 13 de julho de 2024.

(Assinatura do Participante)



7ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO

DATA: 13 / 06 / 2024

INSCRITO COMO: () Representante de Segmento



RUA SÃO JOÃO, Nº 1.010 – CENTRO – CEP 15.400-065 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 62 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 PARA PARTICIPAÇÃO NO PAVILHÃO DE ARTESANATO EVENTO “60º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA”.

Chamada pública objetivando a realização de credenciamento para os interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas em pavilhão específico durante a realização do evento “60º Festival do Folclore de Olímpia” que acontecerá no recinto do folclore de 03 a 11 de agosto em Olímpia – SP.

A Secretaria de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia, torna público o processo de seleção de interessados em participar como expositor no pavilhão de artesanato e comidas típicas do evento “60º Festival do Folclore de Olímpia”.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 25/06/2024 até as 15h do dia 05/07/2024 nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Inscrições;
- Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação das inscrições, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificação para escolha dos stands e os suplentes;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado dos recursos: Deferimento ou Indeferimento dos recursos;
- Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificação para escolha dos stands e os suplentes, após julgamento dos recursos;

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente Edital tem por objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, para participar da ocupação de espaços pavilhão de artesanato e comidas típicas do evento “60º Festival do Folclore de Olímpia” para comercialização de comidas típicas.

1.1 O evento ocorrerá no Recinto do Folclore de Olímpia, Avenida Menina Moça, 800, Vila Hípica, de 03 a 11 de agosto de 2024.

1.2 O link do edital estará no site oficial da Prefeitura Municipal de Olímpia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pelo interessado entre os dias **25 de junho de 2024 A 05 de julho de 2024**, das seguintes formas:

2.1.1 Presencialmente, na secretaria de Turismo e Cultura de Olímpia, situada a Avenida Brasil,155 – Bairro centro, das 8h às 15h;

2.2 On-line através dos links: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/205/inscricao---pavilhao-de-artesanato-60-fefol/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I – Pessoa física, que:

- Seja maior de 18 anos; apresentando Carteira de Identidade e Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 63 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- b) Seja Artesão ou culinária e apresente comprovação via carteira de órgão reconhecido do artesanato ou outros documentos comprovando tempo de trabalho com artesanato.
- c) Comprovante de residência, que será analisado principalmente nos critérios de pontuação.
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II - Entidade representativa (associação, cooperativa e grupos) que:

- a) Seja legalmente constituída; (apresentando Cartão CNPJ ou Ata, Regime, Estatuto, devidamente atualizados e registrados).
- b) Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; caso possuam CNPJ
- c) Indicação de preposto com declaração de disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

III – Pessoa Jurídica que:

- a) Apresente Cartão CNPJ;
- b) Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Contrato Social com todas as alterações ou CCMEI
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição:

- a. Documentação Obrigatória e comprobatória do candidato
- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- c. Preenchimento da Carta de Anuência (ANEXO II)
- e. Envio de toda a documentação deste Edital.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Não será disponibilizado nenhum tipo de ajuda ou auxílio financeiro aos classificados. Este chamamento tem como objetivo realizar a seleção e classificação dos artesãos e culinários para exporem e comercializarem seus produtos durante o 60º Fefol. A escolha dos stands ocorrerá de acordo com a classificação final.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

5.1. Disponibilizar-se-á quantidade de 19 (dezenove) stands para comercialização de artesanato, sendo 1 (um) espaço gastronômico de cozinha afetiva caipira e 1 (um) espaço gastronômico de comidas típicas conforme mapa de localização, Anexo I a este edital.

5.2. Os selecionados, deverão cumprir todos os dias do evento no mínimo os horários das 18h as 23h59 bem como utilizar os itinerários de carga e descarga estabelecidos pela Organização do Evento;

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelo material que vai ser utilizado; pelo transporte do material até o evento, bem como pelo custeio com as despesas decorrentes.

5.4. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do local que está ocupando no stand/barraca, sempre mantendo o espaço limpo e agradável para visitação.

5.5. Será de responsabilidade do selecionado a comercialização das suas mercadorias.

5.6. Cada selecionado receberá apenas 1(um) voucher de estacionamento no espaço oficial do evento.

5.7 Cada selecionado será responsável pela confecção do adesivo de identificação do espaço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 64 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

6.1. A avaliação de mérito e classificação dos inscritos ficará a cargo da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 54.477, DE 17 DE ABRIL DE 2024 que analisara as inscrições e documentos apresentados sob os critérios elencados de acordo com o anexo II, classificando e permitindo aos selecionados a escolha das áreas.

6.2 A administração pública, caso entenda ser oportuno e conveniente, poderá conceder a permissão de uso a número superior de classificados ao previamente estipulado, atendida a ordem de classificação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a Classificação será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser assinado pelo candidato e dirigido a Comissão de Avaliação deste edital alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na inscrição.

7.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no horário de 9h às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

7.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

7.5 Será admitido um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

7.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.

7.7 A Comissão de Avaliação deste Edital, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

7.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos inscritos .

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

8.2 Em caso de cancelamento do evento, em função de qualquer motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.

Parágrafo Único: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.

8.3 Eventuais impasses ou situações não previstas por este edital serão decididos com a Organização do evento.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 65 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO I MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 66 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO II CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

STANDS DE A1 ATÉ A17	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
TEMPO NO TRABALHO DE ARTESÃO Documentos comprobatórios: Carteira de Artesão, CCMEI, CNPJ com CNAE compatível, reportagens, contratos registrados, notas fiscais emitidas como artesão, outros.	ABAIXO DE 3 ANOS – 1 PONTO DE 3 A 6 ANOS – 2 PONTOS DE 7 A 10 – 3 PONTOS ACIMA DE 10 ANOS – 4 PONTOS
RESIDENCIA Documentos comprobatórios: Comprovante de residência. A distancia será medida utilizando-se GoogleMaps ou si	NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – 5 PONTOS MUNICÍPIOS VIZINHOS NUM RAIO DE 100 KM – 3 PONTOS MUNICÍPIOS NUM RAIO ACIMA DE 100 KM – 1 PONTO
ACEITA DIVIDIR ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO	SIM – 3 PONTOS NÃO – 1 PONTO
JÁ EXPÔS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLIMPIA?	ACIMA DE 3 EDIÇÕES – 3 PONTOS MENOS DE 3 EDIÇÕES– 2 PONTOS NUNCA EXPUS– 1 PONTO
CONSCIÊNCIA AMBIENTAL (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1 PONTO
REFERÊNCIA À CULTURA POPULAR (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	2 PONTOS
TRADIÇÃO (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local.)	2 PONTOS
COMPOSIÇÃO o produto possui processos industrializados?	NÃO – 2 PONTOS SIM – 1 PONTO

STAND A18	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO PÚBLICO o cardápio apresenta produtos e pratos premiados em festivais ou concursos gastronômicos?	NÃO – 1 PONTO SIM – 3PONTOS
AUTORIA o cardápio é assinado por chef conhecido e premiado?	NÃO – 1 PONTO SIM – 3PONTOS
PRODUÇÃO DE EXPERIENCIA o inscrito se compromete a realizar as noites temáticas com grupos participantes de domingo a sexta feira? Observação: Os grupos serão disponibilizados pela comissão organizadora e a incumbência do candidato é apenas o fornecimento de palco e sistema de som e iluminação compatíveis.	NÃO – 1 PONTO SIM – 3PONTOS

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 67 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

CONSCIÊNCIA AMBIENTAL (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1 PONTO
REFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DA CULTURA POPULAR (na inscrição há a proposta de oficina de culinária tradicional? Há ações de transmissão do saber tradicional?)	NÃO – 1 PONTO SIM, 1 AÇÃO - 2 PONTOS SIM, MAIS DE 1 AÇÃO - 3 PONTOS
TRADIÇÃO (o cardápio é da culinária tradicional? matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local?)	2 PONTOS
CENOGRAFIA a inscrição apresenta características que denotarão ao espaço o aspecto de folclore brasileiro, exemplo: todos os colaboradores estarão trajados com vestimentas das regiões ou de lendas, o cardápio é servido de forma característica como milho em sua palha, etc.	NÃO – 2 PONTOS SIM – 1 PONTO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 68 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO			
Nome completo:			
Nome Fantasia (se houver):			
CNPJ (se houver):			
CPF (se for pessoa física):		Data de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Culinária			
Cart. Identidade:			
INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE DESENVOLVE			
Descreva os produtos que serão comercializados. Não esqueça de anexar junto aos documentos fotos dos produtos que trabalha			
CURRÍCULO ARTÍSTICO.			
Histórico de atuação do candidato, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			
Tempo de trabalho como expositor artesão			
Aceita dividir stand com mais expositores inscritos?			
Quantas edições já participou como expositor em Festivais do Folclore de Olímpia?			
Participação em outros Festivais e eventos do genero Folclore /cultura popular ou de renome da gastronomia. Indique nome do evento e anos de participação.			
Pessoa com Deficiência:			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não declarar			
Em caso afirmativo, indicar qual deficiência:			
Cor / Raça (preencher somente para candidato(a) Pessoa Física):			
<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não declarar			
Faz parte de alguma Comunidade Tradicional (Para todos os candidatos):			
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não declarar			
DECLARAÇÃO 1			
Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.			
Local:		Data: / /2024	
Assinatura do(a) Proponente			
DECLARAÇÃO			

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 69 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Na qualidade de candidato(a) à habilitação deste edital, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, está em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular, há _____ anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres atestando inclusive estar capacitado a transmitir as atividades e técnicas, dentro da programação organizada para o 60º FEFOL.

Local:	Data: / /2024
--------	---------------

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Turismo e Cultura tem plenos direitos pelo uso de nome, imagem do registro das ações desenvolvidas. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do edital em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE NÃO - VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Secretaria de Turismo e Cultura de Olímpia, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção do EDITAL .
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no EDITAL que concordo com todas as condições no presente nesse Edital.

Assinatura do proponente.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-085
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 70 de 70

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 09/2024, Processo Administrativo nº 11/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **Neves Metalurgia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.862.868/0001-00, para a aquisição de placas, prismas e medalhas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, constantes dos itens 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) a serem fornecidos no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. Os itens 01 e 02 restaram fracassados.

Determino que o Setor Competente formalize o ajuste através do instrumento adequado (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 21 de junho de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 03/2024

Dispõe sobre alteração na data de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPÕE

Art. 1º - Fica estabelecido que a 108ª Sessão Ordinária prevista para o dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, será realizada na terça-feira, dia 25 de junho de 2024, no horário regimental, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de junho de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de junho de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo